



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 50/12

PROTOCOLO Nº 11.024.092-9

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 01/13

APROVADO EM 20/03/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CEF/SEED

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer nº 667/12-CEE/CEB.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício SEED/SUED nº 2152/12, de 16/10/12, a Secretaria de Estado da Educação reencaminha a este Conselho o protocolado do Colégio Estadual Padre Chagas - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, em que a CEF/SEED solicita alteração do Parecer nº 667/12-CEE/CEB (fls. 838).

2. Mérito

Trata-se de pedido de alteração do Parecer nº 667/12-CEE/CEB em face do prazo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Padre Chagas, de Guarapuava, em atendimento ao Parecer nº 407/11-CEE/PR que trata da implantação simultânea do Ensino de Nove anos.

Por meio do citado Parecer nº 407/11 foi autorizada a implantação simultânea e a transposição dos atos do Ensino Fundamental de oito anos para o de nove anos. Considerando esse dispositivo, permanecem os atos já dados para o ensino de **oito** anos, sendo válido o período de renovação de reconhecimento do curso, **para** o ensino de **nove** anos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 50/12

Portanto, onde se lê “Face ao exposto somos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - séries finais, **excepcionalmente até o fim do ano de 2011** e do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012, do Colégio Estadual Padre Chagas - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Guarapuava. O novo pedido de renovação de reconhecimento do **Ensino Médio** deverá atender às disposições da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.”

Leia-se:

Face ao exposto somos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento **do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 31/08/11**, do Colégio Estadual Padre Chagas - Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Guarapuava. O novo pedido de renovação do reconhecimento do **Ensino Fundamental e do Ensino Médio** deverá atender às disposições da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEB nº 667/12, de 30/08/12, ficando inalterados os demais termos constantes do citado Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEB nº 667/12, de 30/08/12.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE